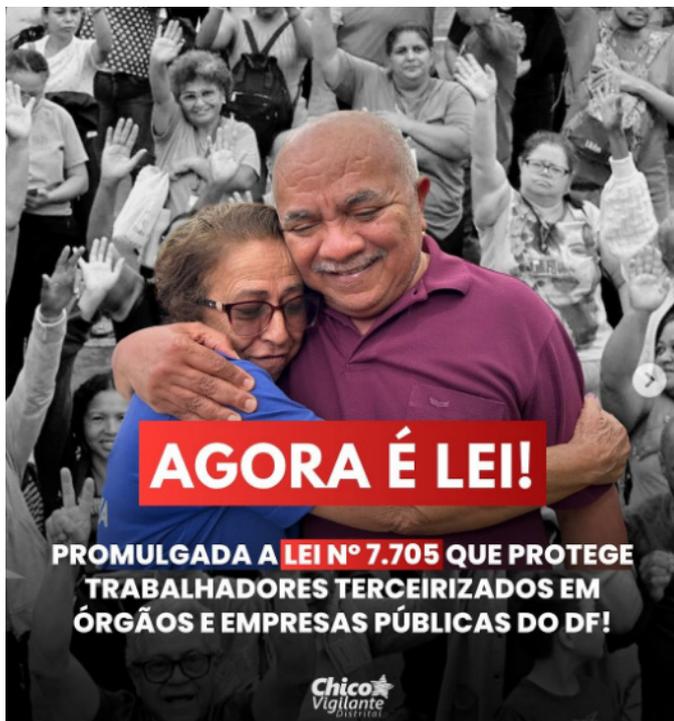




DISTRITO FEDERAL

Agora é Lei: Terceirizado não é descartável



É com muito orgulho que compartilho com vocês a promulgação da Lei nº 7.705, de minha autoria, publicada nesta sexta-feira (13) no Diário Oficial do DF. Essa nova legislação protege os trabalhadores terceirizados da administração pública, impedindo que sejam dispensados de forma arbitrária ou sem motivo justo.

Chega de devoluções injustificadas! A partir de agora, só por justa causa comprovada ou término de contrato.

E mais: o órgão que descumprir essa regra poderá ser multado em até 12 salários e deverá

comunicar formalmente o trabalhador e o sindicato.

Essa conquista é fruto de muita luta. O projeto havia sido vetado pelo governador, mas conseguimos derrubar o veto na Câmara Legislativa. Foi uma vitória do respeito, da dignidade e da justiça!

Os terceirizados são peças fundamentais no funcionamento do serviço público e merecem estabilidade, transparência e respeito.

Vamos seguir firmes defendendo quem trabalha!

Chico Vigilante

Deputado Distrital



VEJA A LEI NA INTEGRA

LEI Nº 7.705, DE 09 DE JUNHO DE 2025

(Autoria: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre a proteção dos direitos dos trabalhadores terceirizados que prestam serviços nos órgãos e empresas públicas do Distrito Federal, estabelecendo que sua devolução à empresa contratada somente ocorra mediante justa causa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte Lei, oriunda de projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os trabalhadores terceirizados que prestam serviços nos órgãos e empresas públicas do Distrito Federal gozam de proteção especial, ficando estabelecido que sua devolução à empresa contratada somente ocorre mediante justa causa, nos termos desta Lei.

Art. 2º Considera-se justa causa para devolução do trabalhador terceirizado à empresa contratada apenas as seguintes situações:

I – falta grave cometida pelo trabalhador terceirizado, devidamente comprovada, que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços;

II – encerramento ou modificação substancial do contrato firmado entre o órgão contratante e a empresa terceirizada, desde que não haja condições de realocação do trabalhador em outras atividades, respeitando o que dispõe a Lei nº 4.794, de 1º de março de 2012.

Art. 3º O órgão contratante deve apresentar formalmente à empresa terceirizada um relatório detalhado com os motivos que fundamentam a devolução do trabalhador, e encaminhar, simultaneamente, ao sindicato da categoria e ao próprio trabalhador, assegurando o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º Em caso de devolução do trabalhador terceirizado sem justa causa, o órgão contratante deve ser responsabilizado nos termos da legislação vigente, sujeitando-se às sanções cabíveis, incluindo o pagamento de multa no valor equivalente a 12 vezes a remuneração do trabalhador devolvido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

JUÍZA DETERMINA BLOQUEIO DE VALORES DA MZ SEGURANÇA



Presidente José Airton mostra mandado de bloqueio da Justiça

A juíza Ana Luiza Barros de Oliveira, da 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, determinou o bloqueio de “faturas e eventuais créditos presentes e futuros” da empresa MZ Segurança Privada Ltda., até o limite de R\$ 2 milhões, nos contratos com o município de Porto Alegre.

O mandado de bloqueio da juíza, em regime de urgência, atende ao requerimento do sindicato no processo movido contra a empresa e o município por não pagamento de salários e verbas rescisórias dos vigilantes.

A MZ já teve contrato com diversos postos da Secretaria Municipal de Saúde, como o Hospital de Pronto Socorro, Hospital Presidente Vargas, Centro de Saúde Santa Marta, Posto da Cruzeiro, Farmácia Distrital Modelo e diversos outros, mas foi substituída nesses locais pela empresa Jumper.

Atualmente, a MZ ainda mantém contratos com o Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) e a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

A MZ foi intimada pela 10ª Vara do Trabalho a se manifestar e apresentou suas alegações na última terça-feira, dia 10. Já a prefeitura tem até o dia 08 de julho para se manifestar. O sindicato ainda não foi intimado, mas também deverá se pronunciar no processo logo em seguida.

Após essas manifestações, o processo voltará à juíza para sua decisão sobre a liberação – ou não – dos valores bloqueados e seu repasse aos trabalhadores.

Multas e dano moral

Na ação coletiva em nome dos trabalhadores (as), o sindicato requer a quitação das verbas rescisórias em atraso, incluindo décimo terceiro, férias vencidas e proporcionais, liberação do Fundo de Garantia e a multa de 40% sobre o FGTS.

Também solicita multa de um salário pelo atraso nas rescisões, multa de 50% sobre as verbas rescisórias pelo não pagamento no prazo legal, além de indenização por dano moral.

O presidente do sindicato, José Airton Trindade, comemorou a notícia do bloqueio: “Parabéns à nossa assessoria jurídica que está trabalhando bastante nesse caso, isso é uma prioridade para nós e o bloqueio das faturas é um passo muito importante no processo”, afirmou.

“Agora esperamos que a liberação do dinheiro pela Justiça para os pagamentos seja rápida e os vigilantes recebam logo tudo que tenham direito”, completou.

Para o recebimento de outros direitos, como horas extras e intervalos, os trabalhadores(as) devem ingressar com ações individuais, procurando os plantões da assessoria jurídica às segundas, terças e quartas-feiras, das 10h às 14 horas.

O sindicato fará ampla divulgação, como sempre, assim que houver nova decisão da Justiça. Aguarde.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

15 DE JUNHO: DIA INTERNACIONAL DE JUSTIÇA PARA OS TRABALHADORES DA SEGURANÇA PRIVADA

**O TEMA DESTE ANO É CONSTRUINDO JUSTIÇA:
CONSTRUINDO UM MUNDO MAIS JUSTO E IGUAL PARA TODOS.**



Paulo Messias e Amaro Pereira dirigentes do Sindicato dos Vigilantes de Barueri/SP

No 15 de junho é comemorado o “Dia Internacional de Justiça para os Trabalhadores da Segurança e da Limpeza”, uma data internacional organizada pela Uni Global Union que destaca a importância e os direitos dos trabalhadores deste setor. A data foi criada em 1993, a partir de um movimento de resistência contra a repressão histórica sofrida pelos trabalhadores da limpeza na Califórnia, Estados Unidos.

O objetivo principal é lutar por melhores condições de trabalho, salários dignos, respeito e reconhecimento da importância desses trabalhadores para a sociedade.

Nesta data mundial são realizadas diversas ações e mobilizações em todo

o mundo, envolvendo sindicatos e organizações sindicais que representam os trabalhadores da limpeza. O dia é marcado por ações que visam chamar a atenção para a importância da segurança privada e da limpeza, com destaque para o uso da luva amarela, como um símbolo da luta por justiça.

O “Justice Day” (Dia Internacional de Justiça para os Trabalhadores da Limpeza), como é conhecido mundialmente, é uma data comemorativa que destaca a importância da luta pelos direitos e melhores condições de trabalho para os trabalhadores da limpeza em todo o mundo.

Fonte: UNI

Suspeito é baleado por vigilante durante tentativa de roubo a banco em Sumaré

Ação ocorreu na rua Dom Barreto, no Centro, na tarde desta sexta-feira (13).



Assaltante é baleado enquanto tentava render segurança de agência bancária, em Sumaré

Um homem foi baleado por um vigilante durante tentativa de roubo a uma agência bancária na rua Dom Barreto, no Centro de Sumaré (SP), na tarde de sexta-feira (13). O suspeito tentou render o segurança, que conseguiu reagir e atirou contra o homem.

As câmeras de segurança registraram a ação do suspeito, por volta das 15h30. Nas imagens, cedidas pela Polícia Militar (PM), é possível ver quando o homem se aproxima do vigilante e tenta desarmá-lo, iniciando uma luta corporal.

Outros seguranças aparecem e começam a cercar o local. O vigilante que foi atacado consegue reagir e atira no suspeito.

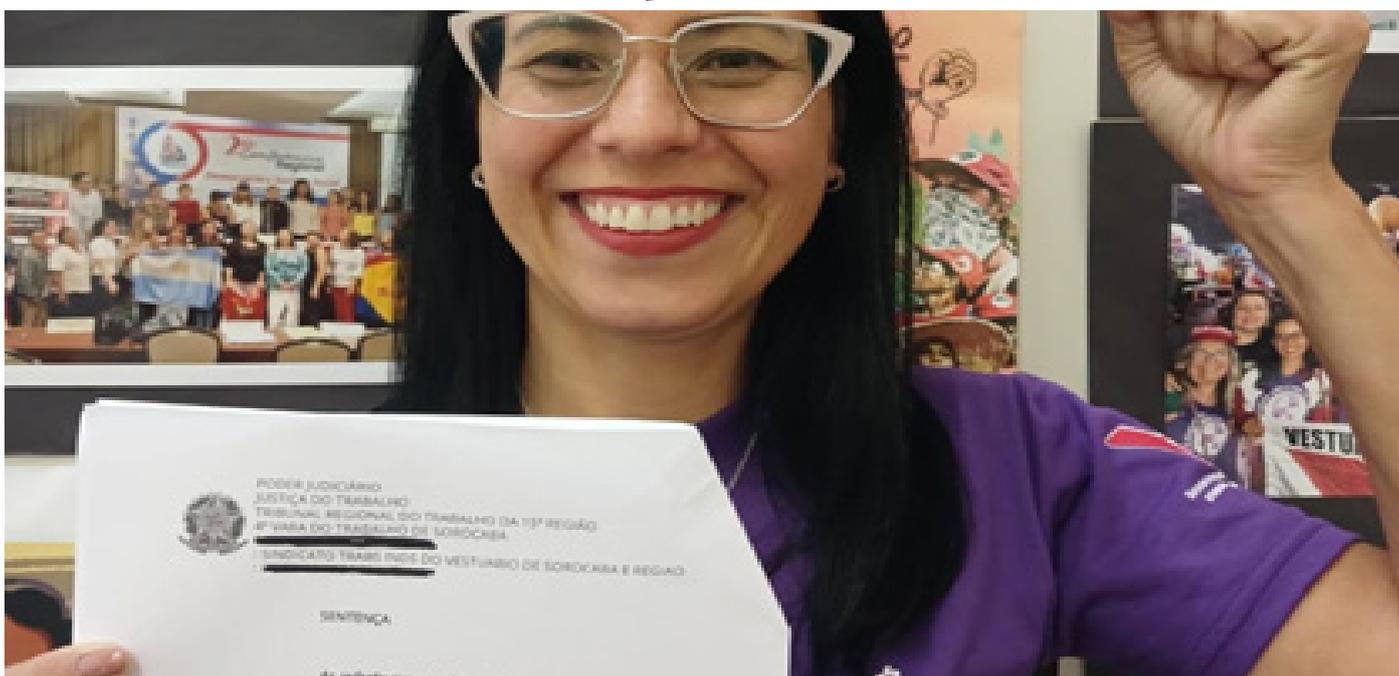
Segundo a Secretaria de Segurança Pública (SSP) de SP, o homem foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e encaminhado ao hospital da cidade sob escolta policial.

O revólver e os projéteis do vigilante foram apreendidos para perícia. O caso foi registrado como lesão corporal, legítima defesa e tentativa de roubo no 1º Distrito Policial de Sumaré

FONTE: Por EPTV 1, g1 Campinas e Região

CUT-SP celebra decisão que garante legitimidade das assembleias sindicais

Sentença reconhece que o direito de oposição à contribuição assistencial deve ser exercido exclusivamente em assembleia, como prevê o STF



Paula Proença, presidenta do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias do Vestuário

Uma recente decisão da 4.ª Vara do Trabalho de Sorocaba reforça o papel das assembleias sindicais como único espaço legítimo para a oposição à contribuição assistencial, conforme já reconhecido pelo STF. A sentença foi resultado de ação movida pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias do Vestuário de Sorocaba contra uma fábrica que se recusou a cumprir a Convenção Coletiva e repassar a taxa negocial.

A Justiça condenou a empresa a pagar os valores devidos e destacou a ampla divulgação da assembleia feita pelo sindicato. Para a CUT São Paulo, o caso marca uma vitória importante na luta contra práticas antissindicais e fortalece a democracia interna das entidades.

“A decisão reconhece a assembleia como espaço legítimo de deliberação coletiva, essencial para a autonomia sindical e a valorização da negociação coletiva”, afirmou Márcia Viana, da direção executiva da CUT-SP.

A presidenta do Sindicato, Paula Proença, também reforçou a importância da sentença para barrar a atuação de empresas que tentam interferir na organização sindical. Segundo ela, é comum que empregadores incentivem a entrega das chamadas “cartas de oposição” fora dos canais corretos, em clara tentativa de desmobilizar os trabalhadores e trabalhadoras.

A CUT-SP reafirma seu compromisso com a defesa dos sindicatos e do direito de organização da classe trabalhadora.

Fonte: CUT - Talita Cazari

O celular é o protagonista da mudança, com 75% das transações e o Pix em ascensão



(Foto: Bruno Peres/Agência Brasil)

Uma pesquisa recente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) revela que a forma como os brasileiros interagem com seus bancos foi completamente transformada. Conforme noticiado pela Agência Brasil nesta quarta-feira (11), 82% de todas as transações bancárias no país são agora realizadas por canais digitais, incluindo celular e internet banking. O estudo, intitulado Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária 2025, foi conduzido pela Deloitte e analisou o cenário de 2024.

Os dispositivos móveis se destacam como o principal motor dessa transformação, respondendo por impressionantes 75% das operações. A Febraban, em nota, ressaltou: “Os canais digitais se consolidam como o principal ponto de relacionamento financeiro. Esse avanço foi impulsionado principalmente pelo mobile banking [operações pelo celular], que somou 155 bilhões de transações no período, 20 bilhões a mais do que em 2023, representando um crescimento de 15%”.

Pix em alta e o declínio dos canais físicos

A pesquisa aponta que o Pix continua sua trajetória de crescimento meteórico. Em 2024, o sistema de pagamentos instantâneos registrou quase 25 bilhões de operações realizadas via celular, um aumento de 41% em comparação com o ano anterior. Em média, os correntistas efetuam 55 transações Pix por mês utilizando seus smartphones.

Rodrigo Mulinari, diretor responsável pela Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária, comentou sobre o fenômeno: “Os celulares vêm transformando a maneira como interagimos com nosso banco e as transações feitas pelo mobile banking crescem vertiginosamente ano a ano. Fatores como praticidade, conveniência somadas com a segurança das operações, que contam com criptografia avançada e autenticação biométrica, ajudam a explicar este sucesso”.

Em contrapartida, as transações realizadas em canais físicos, como agências bancárias, caixas eletrônicos e correspondentes, seguem uma tendência de queda acentuada. Atualmente, essas operações representam apenas 5% do total. Nas agências bancárias, por exemplo, foram efetuadas 3,6 bilhões de transações em 2024, indicando uma redução de 14% em relação ao ano anterior.

A ascensão dos canais digitais reflete uma mudança de comportamento irreversível por parte dos consumidores, que priorizam a agilidade e a comodidade oferecidas pela tecnologia.

FONTE: Redação Brasil 247

Câmara aprova projeto que aumenta pena de posse ou porte de arma de uso proibido

Texto, que segue para o Senado, também elenca quais armamentos serão considerados proibidos



O deputado federal Max Lemos (PDT - RJ), relator do projeto Kayo Magalhães / Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira (11), um projeto de lei que aumenta a pena para o crime de posse ou porte de arma de fogo de uso proibido, que tenha alto potencial destrutivo. O texto, que segue para o Senado, qualifica também o crime de disparo de arma de fogo, prevê novas causas de aumento de pena e elenca quais armamentos serão considerados proibidos.

A proposta, de autoria do deputado federal Carlos Sampaio (PSDB-SP), foi relatada pelo deputado Max Lemos (PDT-RJ). A oposição foi contra a proposta, apesar de ser favorável a emenda que elenca os armamentos proibidos.

Lemos defendeu que o projeto é um avanço no combate ao tráfico internacional de armas. Além disso, que a matéria não atingirá os CACs (Colecionadores, Atiradores desportivos e Caçadores).

Nos casos de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido, o texto estabelece a pena para entre seis e 12 anos de prisão. Atualmente, existe a detenção apenas para os casos de armas de uso restrito, sendo de três a seis anos.

Conforme o texto, nos casos de disparo de arma de fogo de uso proibido, a pena será entre seis e doze anos. Atualmente, a lei prevê pena entre dois e quatro anos de reclusão, sem a qualificadora de armas proibidas.

O projeto aumenta ainda para o dobro as penas dos crimes de comércio ilegal e tráfico internacional de armas nos casos em que a peça for de uso proibido. O Código Penal prevê prisão de seis a 12 anos, e multa para os casos de comércio ilegal, e de oito a 16 anos para os casos de tráfico internacional.

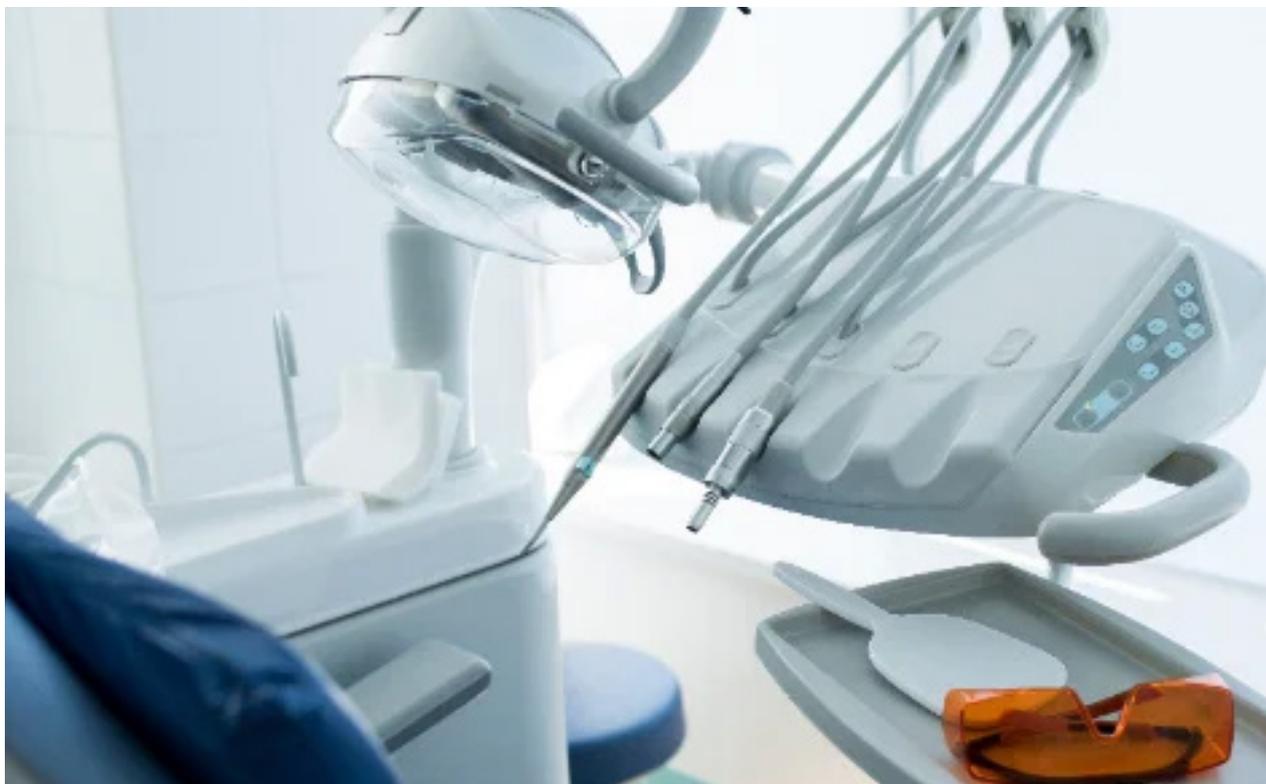
Já a emenda acatada ao projeto é de autoria do deputado Ismael Alexandrino (PSD-GO), que define quais são as armas e as munições de uso proibido para não gerar possíveis inseguranças jurídicas.

Desse modo, o projeto estabelece que são armas e munições de uso proibido:

- Classificados como de uso proibido em acordos ou tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária;
- Dissimuladas, com aparência de objetos inofensivos;
- Munições classificadas como de uso proibido em acordos ou tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária;
- Munições incendiárias ou químicas.

FONTE: Rute Moraes, do R7, em Brasília

Turma mantém direito de cirurgiã-dentista à aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos



A 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve, por unanimidade, a sentença que reconheceu o direito de uma cirurgiã-dentista à aposentadoria especial em razão da exposição a agentes nocivos biológicos no exercício de suas atividades profissionais.

Consta nos autos que a autora comprovou, por meio de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), ter exercido funções como clínica geral, odontopediatria, ortodontia e ortopedia dos maxilares com contato direto com material de desinfecção hospitalar e consequente risco infectocontagioso.

O relator do caso, desembargador federal Urbano Leal Berquó Neto, ao analisar os autos, observou que “a caracterização do tempo de Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Anibal Bispo

serviço especial obedece à legislação vigente à época em que foi efetivamente executado o trabalho. Houve a devida comprovação da exposição da autora a agentes nocivos por meio de PPP”.

O magistrado pontuou que para fins de aposentadoria especial “exige-se a probabilidade da exposição ocupacional, avaliando-se, de acordo com a profissiografia, o seu caráter indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, independentemente de tempo mínimo de exposição durante a jornada”.

O voto foi acompanhado pelo Colegiado.

Processo: 1002222-11.2018.4.01.3400

Assessoria de Comunicação Social / TRF 1ª Região

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF